



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Processo Seletivo Público EDITAL Nº 002/2018

O Município de Venda Nova do Imigrante – ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia 06 de agosto ao dia 20 de agosto de 2018, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), com vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Venda Nova do Imigrante, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2.** A Comissão Organizadora deste edital é formada por uma equipe nomeada pela **Portaria nº 1089/2018** que se encontra afixada no mural da SMS e no átrio da Prefeitura.
- 1.3.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.5.** As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no Item 4.
- 1.6.** Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.vendanova.es.gov.br.
- 1.7.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site: www.vendanova.es.gov.br.
- 1.8.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgada.
- 1.9.** Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.
- 1.10.** O candidato aprovado e classificado que vier a ser contratado pertencerá ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação pertinente, com vigência do contrato de trabalho por prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período
- 1.11.** Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.12.** O número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
- 1.13.** As atribuições dos cargos estão disponíveis no **ANEXO IV**.
- 1.14.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.vendanova.es.gov.br para consulta e

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g)** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;
- h)** Para o cargo de Agente de Combate a Endemias, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES;
- i)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- j)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- k)** apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- l)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Público;
- n)** apresentar declaração de bens.
- o)** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir em sua área de atuação.

2.1.1. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

2.2.1. O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

- a)** residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público;
- 2.2.1.1.** O candidato para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no ato da inscrição, pela **VAGA que corresponde a ÁREA** a que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.
- 2.2.1.2.** De acordo com as Leis em vigor, é imprescindível que o Agente Comunitário de Saúde resida na área em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.
- 2.2.1.3.** A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.
- 2.2.1.4.** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público, caso não comprove residir na área para a qual prestou o Processo Seletivo Público.

2.2.1.5. Obedecendo-se a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

2.3. As **VAGAS/ÁREAS** são as constantes no Quadro de Vagas - **ANEXO I**.

2.4. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. Os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados na via original e entregues **CÓPIA SIMPLES** e **LEGÍVEL** na **Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Lorenzo Zandonadi, nº 840 – Vila Betania– Venda Nova do Imigrante- ES** no momento da convocação, conforme descrição nos itens e subitens abaixo.

2.4.1.1. O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER NO PRAZO MÁXIMO ESTIPULADO E NÃO COMPROVAR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ ELIMINADO AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO público, NÃO TENDO RECLASSIFICAÇÃO.

a) Documento de identidade com foto (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
a1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

b) CPF (apresentação da via original e entrega de cópia simples);

c) Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos: Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 8.7; Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet; Cópia simples e legível do cartão do CPF;

d) Foto 3X4 atual (original);

e) Carteira de Trabalho (cópia simples);

f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade junto à justiça eleitoral (cópia simples);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples);

h) Certificado de Reservista (masculino) (cópia simples);

i) Comprovante de Residência (cópia simples);

j) Comprovante de Escolaridade conforme edital (cópia simples);

k) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico Registrado no Ministério de Trabalho (original), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar e custear este documento;

l) PIS/PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);

m) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso);

n) Comprovante de Escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos (original);

o) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (cópia simples);

p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples);

q) Conta Corrente Bancária (exclusivamente no Banco do Brasil, agência de Venda Nova do Imigrante);

r) Declaração de bens (modelo em anexo);

s) Declaração de não condenação (modelo em anexo).

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



- t) Declaração que não exerce outro cargo público (modelo em anexo).
u) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (modelo em anexo).

v) DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE, de acordo com requisito(s) do cargo pleiteado.

v1) Certidão de Conclusão do Curso, Declaração e Histórico Escolar deverão conter obrigatoriamente a data da colação de grau e a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**;

v2) O prazo de validade da Certidão será de 01 (um) ano e Declaração 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição;

Requisito/Escolaridade	Documentos
Ensino Médio, (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos).	<u>Diploma</u> (cópia Simples) OU <u>Certidão/Declaração de Conclusão do Curso</u> (cópia simples) E Histórico Escolar (Cópia Simples), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.4.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DA ETAPA

3.1. O presente Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:

3.1.1. Para os ACE – Agentes de Controle de Endemias;

3.1.1.1. 1ª Etapa – Inscrição para o processo seletivo, de caráter eliminatório;

3.1.1.2. 2ª Etapa – Curso de formação inicial;

3.1.1.3. 3ª Etapa – Prova prática de campo de caráter classificatório e eliminatório;

3.1.1.4. 4ª Etapa - Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

3.1.2 Para as ACS – Agentes Comunitárias de Saúde;

3.1.2.1 1ª Etapa - Inscrição para o processo seletivo, de caráter eliminatório;

3.1.2.2 2ª Etapa - Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

3.2. Ao final de cada Etapa, o resultado será divulgado no site www.vendanova.es.gov.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo, além da interpretação do Edital.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.vendanova.es.gov.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXOII**.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de Cargo e quando se tratar do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, marcar ainda, a **VAGA/ÁREA**.

4.5. Será vetado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo.

4.6. O candidato poderá efetuar apenas uma única inscrição.

4.7. DA INSCRIÇÃO

4.7.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.vendanova.es.gov.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, **desde as 12h00min do 1º dia de inscrição até as 12h00min do último dia de inscrição**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

4.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.7.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.vendanova.es.gov.br nos últimos dias de inscrição.

4.8. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.vendanova.es.gov.br, na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

4.8.1. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.vendanova.es.gov.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 16h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

4.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Prefeitura de Venda Nova do Imigrante do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA

5.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.vendanova.es.gov.br com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização, conforme consta no **Cronograma Previsto – ANEXO II**.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

5.4. Os horários do Processo Seletivo referir-se-ão ao Horário Oficial de Brasília/DF.

5.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

5.7. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

5.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impresso).

5.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto) ou digital;
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.9. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.10. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

5.10.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

5.10.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da Prova Objetiva.

5.11. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno.**

5.12. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

5.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

5.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

5.15. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização da Etapa:

- a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da Etapa;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não atender as determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outrocandidato;
- j) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair dasala;
- k) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- l) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados;
- m) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- n) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- o) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado da prova.

5.16. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

5.17. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

5.17.1. A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

5.17.2. A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.17.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.18. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

5.19. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

5.20. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 horas.

5.20.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

5.20.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

5.20.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

5.20.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

5.20.4.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



desses necessários para cumprir o **subitem 5.20.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

5.21. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

5.22. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

5.23. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

5.24. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

5.25. Demais informações a respeito da realização da Etapa constarão no respectivo Edital de Convocação.

6. DAS PROVAS

6.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, **subitem 6.5**.

6.1.1. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

6.1.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.2. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

6.3. A organização das provas, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

PROVA – AGENTES DE CONTROLE A ENDEMIAS

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos – Prova de Campo	10	0,3	3,0
Conhecimentos Específicos – Prova Objetiva	14	0,5	7,0
TOTAL			10,0

PROVA – AGENTES COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	20	0,5	10,0
Totais	20		10,0

6.4. Será eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos da Provas.

6.5. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



6.6. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o nome é correspondente ao seu. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

6.7. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

6.8. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.vendanova.es.gov.br no dia 24/08/2018 após às 17h:00min (Horário Oficial de Brasília/DF), **conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.**

7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

7.2. O recurso será dirigido a Secretaria Municipal de Saúde e devendo ser interposto nos dias 28/08/2018 a 29/08/2018, conforme consta no **Cronograma Previsto – ANEXO II.**

7.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.vendanova.es.gov.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

7.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Comissão para avaliação.

7.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

7.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

7.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial final após o resultado dos recursos.

7.4. Será facultado ao candidato solicitar pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva.

7.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão do resultado preliminar da etapa acima citada.

7.5. A Comissão Avaliadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

7.6. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da Internet, no site www.vendanova.es.gov.br, nas datas estabelecidas no **Cronograma Previsto – ANEXO II.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1. A nota final no Processo Seletivo Público será a nota final da(s) Prova(s).

8.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova para o cargo, dar-se-á preferências sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova de Campo, para os candidatos ao cargo de ACE – Agente de Combate

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



a Endemias;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público através do site www.vendanova.es.gov.br ou por meio do telefone (28) 3546-1258 – Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo e-mail saude@vendanova.es.gov.br.

9.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

9.1.2. A interpretação do EDITAL é de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de qualquer informação sobre dúvidas;

9.1.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

9.1.4. A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o período de validade do mesmo.

9.3. O resultado final será publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br.

9.4. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

9.5. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

9.6. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br.

9.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no **subitem 9.4**.

9.8. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Público, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

9.9. A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante /ES não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Público.

9.10. A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

9.11. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital, integram o cadastro de reserva.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



9.12. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Público correrão a expensas do próprio candidato.

9.22. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Cronograma Previsto;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Atribuições dos Cargos.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de julho de 2018.

Tadeu Sossai

Secretário Municipal de Saúde

Braz Delpupo

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

¹ Todos os diplomas ou certificados devem ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO: ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.014,00 (hum mil, duzentos e trinta e seis reais eoitenta e três centavos) mensais + adicional de insalubridade e auxílio alimentação.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS	
REQUISITO	TOTAL DE VAGAS
Ensino Médio Completo; quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.	C.R (Cadastro de Reserva)

Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante – ES

Av. Lorenzo Zandonadi, 840 – Vila Betânea – **Telefax: (28) 3546-2286/3930/1258**

CEP: 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 – **E-mail: saude@vendanova.es.gov.br**

CARGO: ACS - AGENTE DE COMUNITARIA DE SAÚDE

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.236,83 (hum mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) mensais + auxílio alimentação.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

LOCALIDADES	VAGAS
<ul style="list-style-type: none">• Bananeiras;• Alto Bananeiras;• Vila São Miguel;• Vila Betânea.• Lavrinhas;• São Rafael;• Santa Cruz;• São Pedro;• Minete;• Esplanada;• Centro;• Marmim.• São João de Viçosa;• Bicuiba I;• Bicuiba II;• Camargo;• Cachoeira Alegre;• Campo Belo.• Vila da Mata;• Tapera;• Alto Tapera;• Providência;• Alto Colina;• Alto Providência;• Santo Antônio da Serra.• Vargem Grande;• Pindobas;• Bela Aurora;• Santo Antônio do Oriente;• São Roque;• Cútia;• Alto Vargem Grande.• Caxixe Frio Bairro;• Caxixe Frio Povoado;• Caxixe Frio Fazenda;• Brambila;• Vai e Vem;• Sitio Canal;• Curral.	<p>C.R (Cadastro de Reserva)</p>

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO*

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	03/08/2018
Período de inscrições pela Internet	06/08/2018 à 20/08/2018
Divulgação dos locais da <u>Prova Objetiva</u>	20/08/2018
Curso de Formação (apenas para os candidatos as vagas de ACE)	22/08/2018 e 23/08/2018
Prova de Campo – Para os Agentes de Combate a Endemias Prova Objetiva – Para os ACE e ACS	24/08/2018
Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas (<i>após as 17:00 horas</i>)	24/08/2018
Divulgação dos resultados preliminar	27/08/2018
Periodo de Recursos contra o resultado preliminar	28/08/2018 à 29/08/2018
Divulgação das respostas aos recursos	30/08/2018
Divulgação do Resultado Final	31/08/2018

*As datas poderão ser alteradas

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990, Lei Federal nº 8.142 de 28.12.1990.

BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018. "Dispõe sobre atividades de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências".

BRASIL. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. O Trabalho do Agente comunitário de Saúde (Serie comunicação e educação em saúde). Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2009.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Atividades e estratégias de combate a dengue (Manual de normas técnicas Instruções para pessoal de combate ao vetor. Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA e posteriores atualizações). Lei 11.350 federal de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Níveis de Prevenção de Doenças. Equipamentos de Proteção Individual(EPI).

ANEXO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

1.2. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

1.3. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. (NR)''

2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

2.1. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

2.2. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis

pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

2.3. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

EDITAL 002/2018
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu,

_____, CPF nº _____, brasileiro (a), declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de _____.

Candidato

EDITAL 002/2018
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

Eu,

_____, CPF nº _____, brasileiro (a), declaro que não respondo a processo administrativo disciplinar, nas esferas públicas, municipal, estadual e federal, estando neste requisito apto à firmação do contrato.

Declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de _____.

Candidato

EDITAL 002/2018
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante:			
CPF:		Estado Civil:	Matrícula:
Endereço:			Cep:
Bairro:		Cidade	Tel.
Nº de ordem	Nome completo do dependente	Relação dependência	Data de nascimento

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade não cabendo a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Venda Nova do Imigrante-ES, _____ de _____ de _____.

Declarante Cônjuge

Observações:

- Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada.
- Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.